

Fundo Azul – Edital nº 10/2021

Abertura de candidaturas à atribuição de apoios pelo Fundo Azul: Realização de Campanhas Oceanográficas

1. Objetivos

Cobrindo mais de dois terços do planeta, o oceano é um importante repositório de habitats ricos em biodiversidade, fornece serviços ecossistêmicos inestimáveis, é central para a segurança alimentar global e absorve quantidades significativas de calor e dióxido de carbono. Por outro lado, o oceano representa também oportunidades significativas para o crescimento económico, emprego e desenvolvimento.

Atendendo à importância vital do oceano para a sustentabilidade do planeta e para o bem-estar humano e considerando que mais de 90% do território português é composto por mar, o qual representa 51% das águas marinhas sob jurisdição dos Estados-Membros da União Europeia (UE) em espaços adjacentes ao continente europeu, justifica-se que o conhecimento do mar português e das oportunidades e desafios que o mesmo representa assumam uma tônica dominante na agenda política e uma relevância crescente nas políticas públicas que vêm sendo adotadas.

O Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, que criou o Fundo Azul, confirma, aliás, a aposta reforçada no desenvolvimento da economia do mar, na investigação científica e na proteção e monitorização do meio marinho, na medida em que os assume como objetivos centrais da política do mar, consagrando ainda a investigação científica e tecnológica e a proteção e monitorização do meio marinho como tipologias de operações prioritárias no estabelecimento de situações de referência (*baseline*) para a I&D no quadro da economia do mar.

Neste contexto, considera-se de importância estratégica a realização de campanhas oceanográficas com o objetivo de estabelecer situações de referência que permitam, concomitantemente, assegurar a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e potenciar as atividades económicas ligadas ao mar. Este compromisso é possível, mas depende intrinsecamente da existência de dados científicos que sejam traduzidos em conhecimento científico que, posteriormente, possa ser transferido para as entidades com responsabilidades no desenvolvimento sustentável (e cientificamente sustentado) da economia do mar.

Assumindo estes fatores como sendo críticos para o sucesso e desenvolvimento da economia do mar e para o reforço da afirmação histórica do país no espaço Atlântico, considera-se fundamental promover a realização de uma campanha oceanográfica na região do Monte Josephine (-14.31E, 36.85N) correspondente à crista submarina designada por Tore-Madeira, com a utilização de um ROV de alta profundidade capaz de obter

amostras e outra informação relativa à situação de referência biológica e geológica de uma área que é já um alvo prioritário para a designação de uma área marinha protegida.

Pretende-se que essa campanha vise não apenas a elaboração da situação de referência, mas também a obtenção de mais informação que complemente as missões desenvolvidas pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC).

A referida iniciativa além de enquadrável nos objetivos de política pública que presidiram à criação do Fundo Azul, materializa os objetivos específicos prosseguidos pelo mesmo no âmbito do financiamento à investigação científica e tecnológica do mar e previstos no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalíneas ii) e v), do Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) , de acordo com a respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, é a instituição do Estado português que *«tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços no domínio do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, meteorologia aeronáutica, do clima, da sismologia e do geomagnetismo»*, tendo como atribuições, entre outras:

- a) Promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribuir para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano;
- b) Promover a exploração sustentável dos recursos marinhos e a sua valorização, assegurando a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas áreas marinhas protegidas, contribuindo para a definição e implementação das políticas de preservação e qualidade do ambiente marinho;

Nesse sentido, as Divisões de Geologia e Georecursos Marinhos e de Oceanografia e Ambiente Marinho do IPMA, possuem as equipas técnicas e científicas, bem como os equipamentos analíticos necessários à realização de todas as atividades necessárias no âmbito da referida campanha oceanográfica.

De igual modo, o Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios, em articulação com a equipa técnica da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), que gere o ROV Luso, possuem os meios e as capacidades necessárias à realização das ações previstas no quadro temporal necessário.

O presente anúncio visa, pois, abrir a possibilidade de o IPMA apresentar candidatura a financiamento para a realização da campanha oceanográfica acima descrita, mobilizando

os meios humanos e técnicos necessários para o efeito, incluindo o(s) navio(s) de investigação de que é detentor e, bem assim, o ROV Luso e respetiva equipa técnica da EMEPC, atuando em parceria com esta.

2. Tipologia de operações e prioridades

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projeto no âmbito da investigação científica e tecnológica do mar, enquadrável no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), subalíneas ii) e v), do Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, e no artigo 17.º, alínea b), subalíneas ii) e v) do Regulamento de Gestão do Fundo Azul, aprovado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro.

O projeto a apoiar deve consistir numa campanha oceanográfica na região do Monte Josephine (-14.31E, 36.85N), correspondente à crista submarina designada por Madeira-Tore, com a utilização de um ROV de alta profundidade capaz de obter amostras e outra informação relativa à situação de referência biológica e geológica.

Aquela campanha deve visar não apenas a elaboração da situação de referência, mas também a obtenção de mais informação que complemente as missões desenvolvidas pela EMEPC.

A campanha deve ser constituída por um máximo de duas fases, cada uma com uma duração máxima de 21 dias, devendo a primeira ser realizada em novembro-dezembro de 2021 e a segunda em março-maio de 2022.

As amostras biológicas e geológicas recolhidas devem ser analisadas nos laboratórios do IPMA e os respetivos resultados ser comunicados em relatório no final do projeto, bem como uma avaliação da sua representatividade em termos da área definida para a extensão da plataforma continental.

3. Tipologia de beneficiários admissíveis

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul, aprovado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, podem beneficiar de apoio do Fundo qualquer entidade do sector público.

Uma vez que, conforme descrito na parte inicial do presente anúncio que versa sobre os objetivos que lhe estão subjacentes, o IPMA é a instituição do estado português que detém a atribuições, além dos meios técnicos e humanos, para desenvolver a campanha oceanográfica perspectivada, podendo ainda socorrer-se do apoio do ROV Luso da EMEPC e respetiva equipa técnica para o efeito, é-lhe dirigido convite à apresentação de candidatura.

Visto que o alcance dos objetivos da campanha oceanográfica em causa apenas serão

alcançáveis no caso de serem mobilizados meios da EMEPC – ROV Luso e respetiva equipa técnica – a candidatura que venha a ser apresentada pelo IPMA deve ter subjacente uma parceria/protocolo de colaboração entre ambas as entidades, embora apenas o IPMA seja admitido como beneficiário.

4. Natureza dos apoios

Os apoios financeiros a conceder pelo Fundo ao abrigo do presente anúncio têm carácter não reembolsável, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul, aprovado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro.

5. Dotação orçamental e apoio máximo

É alocado ao presente anúncio uma dotação total, para fins de apoio público, de €900.000 (novecentos mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 100% do valor total elegível do projeto e, por conseguinte, o apoio máximo atribuível é de €900.000 (novecentos mil euros).

A taxa de financiamento do projeto será definida de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor, tendo em consideração quaisquer formas de apoio financeiro público ao projeto e/ou ao promotor, quando relevante.

Apenas é admissível uma candidatura que compreenda toda a campanha oceanográfica prospetivada.

6. Período de elegibilidade das despesas

São elegíveis despesas incorridas pelo beneficiário entre a data de publicitação do presente anúncio e a data de conclusão da operação. A operação não deve prever prazo de conclusão superior a 12 meses, o que não prejudica a possibilidade de vir a ser autorizada eventual prorrogação nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul.

7. Elegibilidade das despesas

a) No âmbito do presente anúncio e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- Recursos humanos afetos ao projeto, com exclusão daqueles que estejam compreendidos nos custos de operação/utilização de navios;
- Despesas com a operação/utilização de navios, apuradas tendo por base o número de dias de campanha oceanográfica, de acordo com o respetivo

relatório, e o custo diário dos navios do IPMA previstos no Despacho n.º 2011/2020, de 11 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 29;

- Despesas de adaptação do navio para receber a bordo o ROV Luso e garantir a respetiva operação;
 - Despesas de utilização de meios navais adicionais ou complementares, não detidos pelo beneficiário, na medida em que tal se revele necessário para atingimento dos objetivos preconizados;
 - Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto, bem como de consumíveis para fins de análises e testes laboratoriais;
 - Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto.
- b) Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul.

8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais.

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul.

9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

A apresentação da candidatura efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM, em <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-candidaturas>, ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos, identificados no formulário de candidatura, a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da mesma.

O prazo para submissão da candidatura decorre entre a data de publicação do presente edital e às 17h do dia **02.11.2021**.

A candidatura deve ser apresentada em português.

10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas e ponderação em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, a candidatura é selecionada de acordo com as seguintes regras:

- a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 AT + 0,50 AE$$

A forma de cálculo das pontuações da AT (apreciação técnica) e da AE (apreciação estratégica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

11. Tratamento de dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

12. Anulação do anúncio

O presente anúncio pode ser anulado por decisão do Conselho de Gestão do Fundo, até à contratualização dos apoios, não assistindo direito de indemnização aos candidatos por esse facto.

13. Esclarecimentos

Os esclarecimentos serão efetuados através do email fundoazul@dgpm.mm.gov.pt.

14. Metodologia para a pontuação final (PF)

Metodologia para a pontuação final (PF)

O cálculo da pontuação final é elaborado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 AT + 0,50 AE$$

Em que:

Apreciação técnica (AT) — pretende aferir se o projeto apresentado é tecnicamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$AT = 0,5 MT + 0,5 QE$$

Em que:

MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

QE – Qualificação e adequação das equipas

Critérios de Apreciação Técnica (AT)	Pontuação	Subcritérios a considerar na avaliação	Ponderação
MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade	5	i) Organização do projeto em termos dos objetivos e recursos propostos (duração, orçamento, adequação do equipamento, tamanho da equipa institucional e de gestão dos recursos);	50%
	4		
	3	ii) Recursos institucionais das entidades participantes, em particular do promotor (recursos técnico-científicos, organizacionais e de gestão).	
	2		
	1		
QE – Qualificação e adequação das equipas	5	i) Produtividade Científica da equipa;	50%
	4	ii) Capacidades e aptidões para executar adequadamente o projeto proposto (configuração e qualificações da equipa);	
	3		
	2		
	1		

E, em que:

Apreciação estratégica (AE) – pretende aferir o alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do edital. O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com o seguinte critério, podendo atingir o máximo de 5 pontos:

Critérios de Seleção	Pontuação	Ponderação
1) Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do edital	5	100%
	4	
	3	
	2	
	1	

Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do Edital:

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do Edital	Muito Bom	5	i) Contribuição para o reforço dos dados científicos atualmente disponíveis para região do Monte Josephine (-14.31E, 36.85N) correspondente à crista submarina designada por Tore-Madeira,
	Bom	4	
	Satisfatório	3	ii) Adequação da abordagem metodológica aos objetivos previstos no Edital
	Fraco	2	iii) Adoção de boas práticas
	Muito Fraco	1	iv) Contributo para a investigação e desenvolvimento no âmbito da economia do mar

Cada um dos critérios de mérito (AT e AE) recebe uma pontuação de 1 a 5 pontos, considerando a seguinte escala:

- 1 - Muito Fraco
- 2 - Fraco
- 3 - Satisfatório
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom

A pontuação mínima final admissível para fins de seleção terá que ser superior a 3 pontos.

15. Processo de Avaliação

Caso a candidatura obedeça aos critérios administrativos e de elegibilidade é analisada por um perito independente. O perito deverá pontuar o projeto de acordo com os critérios de seleção previstos no ponto 14 do presente Edital.